



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

❖ LICITAÇÃO

❖ LEIS

❖ PORTARIAS

❖ DECRETOS

**ATOS DA PREFEITA**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 04 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o texto constitucional prevê competência concorrente entre União e Estados, Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos Municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021, do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que as cores das bandeiras que subsidiam os gestores municipais na tomada de decisões acertadas para evitar o aumento da propagação do novo coronavírus, permitindo o retorno seguro e paulatino das atividades econômicas, levam em consideração as taxas de obediência ao isolamento, progressão de casos novos da COVID-19 e ocupação hospitalar;

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Decreto Estadual nº 41.120, de 25 de março de 2021;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reiterada a homologação, no âmbito do Município de Areia/PB, dos protocolos sanitários estabelecidos para diversos setores da economia pelo Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Seguindo o estabelecido na Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021, do Estado da Paraíba, fica instituído, excepcionalmente, feriado no dia 29 de março de 2021.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido na Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021, ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:

I – 21 de abril para 30 de março;

II – 03 de junho para 31 de março;

III – 05 de agosto para 01 de abril.

**Art. 4º.** Ficam proibidas as aglomeração e permanência de pessoas nas vias públicas, espaços públicos ou comunitários de lazer, nas quadras poliesportivas, independentemente de seu fechamento físico.

**Art. 5º.** Fica suspensa qualquer reunião com aglomeração de pessoas, cortejos, carreatas, caminhadas, comemorações e confraternizações de qualquer natureza e magnitude, ao ar livre ou em espaço fechado.

**Art. 6º.** Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 27 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 22h00 e às 05h00 do dia seguinte.

§ 1º. As atividades de preparação da feira livre poderão iniciar por volta das 05h00 da manhã.

§ 2º. Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificados, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais, caso não comprove a veracidade da justificativa apresentada.

§ 3º. A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar (“delivery”) poderá ir até às 00h00 e pontos de retiradas de mercadorias (“take away”) até as 21h30.

**Art. 7º.** Nos finais de semana (27 e 28 de março de 2021 e 03 e 04 de Abril de 2021), e no dia 01 de abril de 2021, poderão funcionar os seguintes serviços públicos e atividades essenciais nos moldes abaixo estabelecidos, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

I – clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área, priorizando o atendimento por meio de delivery e como pontos de retirada de mercadorias (drive thru) ou para atendimento de emergências e urgências;

II – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

III - supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

IV - cemitérios e serviços funerários;

V - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

VI - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

VII- Bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas, praças de alimentação e estabelecimentos similares exclusivamente por meio de delivery, até as 00h00, e por retirada (*take away*) até as 21h30;

VIII – indústrias;

IX – hotéis, pousadas e similares;

X – estabelecimentos farmacêuticos respeitando os protocolos sanitários específicos, priorizando o atendimento por meio de delivery, e como pontos de retirada de mercadorias (*drive thru*) e priorizando o atendimento presencial para dispensação de medicamentos que exigem a entrega da Receita Médica;

XI – atividades de segurança pública e privada;

XII – serviços de transporte de passageiros e de cargas;

XIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

**Art. 8º.** Nos dias 29, 30 e 31 de março de 2021, poderão funcionar todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, das 07h00 até as 13h00.

§ 1º. Não se enquadram no caput academias, centro de ginásticas, quadras esportivas, campos de futebol e similares.

§ 2º. Bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas, praças de alimentação e estabelecimentos similares só poderão funcionar exclusivamente por meio de delivery, até as 00h00 e por retirada (*take away*) até as 21h30.

**Art. 9º.** Dia 02 de Abril de 2021, Sexta-Feira Santa, seguirá o determinado na Lei Federal 9.093/95.

**Art. 10.** Todos os estabelecimentos citados nos arts. 7º e 8º deverão seguir as normas sanitárias já estabelecidas nos Decretos Municipais anteriores e Portarias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Os Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados nas pousadas e hotéis só poderão funcionar para uso exclusivo dos hóspedes.

**Art. 11.** A feira livre fica antecipada da seguinte forma:

I – a feira livre do sábado (03/04/2021) fica antecipada para a quinta-feira (01/04/2021) das 05h00 às 13h00, seguindo os protocolos sanitários estabelecidos;

II – fica mantida a Feira do Peixe da Semana Santa na quarta-feira (31/03/2021), das 05h00 às 13h00, seguindo os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 12.** No período compreendido entre o dia 27 de março a 04 de abril de 2021 fica permitido a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, seguindo as determinações no Decreto Municipal nº 15/2021.

**Art. 13.** Fica prorrogada até ulterior deliberação a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, devendo manter-se o ensino em modalidade remota, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único.** No período compreendido entre 27 de março de 2021 até 04 de abril de 2021 as aulas ficarão suspensas em todas as unidades de ensino, das redes públicas e privadas.

**Art. 14.** A AGEVISA e o órgão de Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

**Parágrafo único** – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 15.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º. Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º. Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 9º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 16.** No período compreendido entre 29 de março de 2021 a 31 de março de 2021 o atendimento ao público nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal estará suspenso.

§ 1º. Entre os dias 29 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021 os órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo funcionarão em expediente exclusivamente interno das 7h às 13h.

§ 2º. O disposto nesse artigo não se aplica à Secretaria de Saúde.

**Art. 17.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades vinculadas no Poder Executivo Municipal nos dias 01 de Abril de 2021 e 02 de Abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Não se incluem no presente dispositivo, o funcionamento do Hospital Municipal e os serviços de limpeza das vias públicas.

**Art. 18.** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Areia/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares de uso coletivo e comercial, inclusive ônibus e táxis.

**Parágrafo Único** - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

**Art. 19.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal.

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 26 de março de 2021.

  
**SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

## DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021

INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Objeto e Âmbito de Aplicação

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município de Areia.

§ 1º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 2º. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Institutos e Fundações da Administração do Município de Areia.

§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**Art. 3º.** Os contratos celebrados pelo Município de Areia, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

**Art. 4º.** A licitação na modalidade pregão não se aplica a:

- I - contratação de obras;
- II - locações imobiliárias;
- III - alienações em geral;
- IV - bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

### Seção II Princípios e Definições

**Art. 5º.** A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
  - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
  - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
  - c) o endereço eletrônico, no caso de Pregão Presencial, no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

## Seção III

### Etapas e Documentação do Processo

Art. 7º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - atos de adjudicação e de homologação.

§1º. A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§2º. Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

## Seção IV

### Da Condução do Processo

Art. 9º. À autoridade competente cabe:

I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

II - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

III - determinar a abertura de licitação;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

V - homologar o resultado da licitação;

VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação, que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 12 meses.

§ 2º. Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:

- I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II - conduzir a sessão pública;
- III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V – coordenar o envio dos lances;
- VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
- IX – indicar o vencedor do certame;
- X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI – elaborar a ata;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

§ 1º. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

**CAPÍTULO II**  
**PROCEDIMENTOS COMUNS**  
**Seção I**  
**Do Planejamento da Contratação**

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – a elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
- II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
  - a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
    - 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
    - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
    - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
  - b) o critério de aceitação do objeto;
  - c) os deveres do contratado e do contratante;
  - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
  - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

III - elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;

IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

I – descrição do objeto, de forma sucinta e clara,

II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;

III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;

IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;

V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 deste Decreto;

VI – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;

VII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VIII – prazos e condições de pagamento;

IX - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;

X – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;

XI – sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 deste Decreto;

XII - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;

XIII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.

XIV – outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.

§1º. São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§2º. O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 14. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

§3º. Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

II – a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;

III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

IV – a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;

Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Areia, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data apazada para a apresentação das propostas, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais previstas no ordenamento jurídico pátrio, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## Seção II

### Publicação, Impugnações e Esclarecimentos

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Diário Oficial da União e no sítio eletrônico Oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 2º. O aviso do edital deverá conter:

I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;

II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e

III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

§ 3º. A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

§ 4º. O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Seção III

### Do Recurso

Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

§ 1º. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

§ 2º. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§ 3º. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

§4º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

## **Seção IV**

### **Do Saneamento da Proposta e da Habilitação**

Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º. O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§2º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **Seção V**

### **Da Adjudicação e da Homologação**

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do art. 11.

## **Seção VI**

### **Da Contratação**

Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## **CAPÍTULO III**

### **PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Art. 25. O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.

Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor<sup>1</sup>, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

VII – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;

X – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XI – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

XII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIV - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XVI – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim, podendo ainda ser utilizada plataforma gratuita disponibilizada pela União.

§1º. O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§3º. O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 1º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 2º. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

§ 3º. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

IV – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:

I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;

II – as condições para credenciamento no sistema;

III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;

IV – o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;

V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;

VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;

VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 40 deste Decreto.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 5º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 41.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até

dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 2º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 5º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o art. 24, §2º.

## CAPÍTULO V DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 46. As unidades gestoras integrantes da Prefeitura Municipal de Areia adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais sobre o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário no âmbito da administração municipal.

Parágrafo Único. As licitações cujos editais tenham sido publicados anteriormente a data da publicação deste Decreto serão regidas pela legislação vigente afeita à matéria.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 26 de março de 2021.

  
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita

## DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AREIA/PB, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 23 DE MARÇO DE 2020 DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 41.112 de 19 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, que Decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, no Município de Areia/PB, o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Municipal nº 007, de 23 de março de 2020, por adicionais 180 dias, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar os efeitos do Estado de Calamidade Pública pelo Estado da Paraíba, através do Decreto nº 41.112 de 19 de março de 2021.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 26 de março de 2021.

*Silvia César Farias de Cunha Lima*  
**SÍLVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

## ❖ LEIS

### LEI MUNICIPAL 1.022 / 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0691 DE 2007 QUE VERSA SOBRE O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

#### SEÇÃO I

#### DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

**Art. 1º** O Conselho criado no âmbito do Município, observa os seguintes critérios de composição:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**d)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

**e)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**f)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:

**I** - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

**II** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**III** - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**IV** - 1 (um) representante das escolas indígenas;

**V** - 1 (um) representante das escolas do campo;

**VI** - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do Conselho previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

**I** - nos caso da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

**II** - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

**III** - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

**IV** - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

**I** - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

**III** - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

**IV** - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o **caput** deste artigo:

**I** - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

**III** - estudantes que não sejam emancipados;

**IV** - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

**b)** prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente do Conselho previstos no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

**I** - não é remunerada;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV** - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

**V** - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10 excepcionalmente, os novos conselheiros que se constituírem para esse primeiro mandato permanecerão no cargo até 31 de dezembro de 2022. Passado esse período, os próximos mandatos obedecerão ao prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 11 Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 12 O Município disponibilizará em sua página (site) na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

**I** - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

**II** - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

**III** - atas de reuniões;

**IV** - relatórios e pareceres;

**V** - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 13 Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

## SECÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

**Art. 2º** O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante o governo, no âmbito do Município, pelo conselho instituído e que deverão sempre que julgarem conveniente:

**I** - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**II** - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º Lei 14.113/2020, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Aos conselhos incumbe, ainda:

**I** - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;

**II** - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

**III** - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 2º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 26 de março de 2021.

  
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita

## ❖ LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE AREIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. DOTAÇÃO: 02130 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.1023.2113 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 19/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00042/2021 - 19.03.21 - RENATO GUEIROS GUIMARAES - R\$ 175.800,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: Aquisição Parcelada de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19 destinado a Secretaria de Saúde de Areia-PB.**  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: 02120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2006.2117 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 – 333090 – Material de Consumo – Fonte: Transferência de Recursos do SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00045/2021 - 19.03.21 - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 147.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021**

Aos 18 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia, Estado da Paraíba, localizada na Rua Epitácio Pessoa - Centro - Areia - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE AREIA – PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ nº 08.754.111/0001-03.

VENCEDOR: RENATO GUEIROS GUIMARAES						
CNPJ: 11.826.216/0001-27						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de		und	100	1.270	127.000,00

	roupa e véu. Flores: flores artificiais mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Areia, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.					
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Areia, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo		und	50	800,00	40.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	o necessário até o sepultamento.					
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO - em veículo padrão; perímetro	km	2.000	4,40	8.800,00	0
<b>TOTAL</b>						<b>175.800,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RENATO GUEIROS GUIMARAES.  
11.826.216/0001-27  
Valor: R\$ 175.800,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Areia.

Areia - PB, 18 de Março de 2021  
MARIA ZELIA BEZERRA PINTO - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Locação de caminhão compactador de lixo para atender a demanda de coleta de lixo do Município de Areia-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Andre Ricardo Barreto Perazzo Costa - CNPJ 36.291.941/0001-79. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Epitácio

Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33621237.

Areia - PB, 19 de Março de 2021

SUZANA CÂNDIDO DA SILVA - Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021

Aos 18 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia, Estado da Paraíba, localizada na Rua Epitácio Pessoa - Centro - Areia - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19 destinado a Secretaria de Saúde de Areia-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ nº 08.754.111/0001-03.

VENCEDOR: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 00.740.696/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Kit específico para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através de metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade de acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. Embalagem deve conter número do registro, lote e validade. Esses testes devem estar presente na listagem fornecida pela ANVISA e RE 777 de 18 de Março de 2020.		UND	15000	9,80	147.000,00
TOTAL						147.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.  
00.740.696/0001-92  
Valor: R\$ 147.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Areia.

Areia - PB, 18 de Março de 2021  
**MARIA DO CARMO SANTOS - Secretária**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021**

Aos 18 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia, Estado da Paraíba, localizada na Rua Epitácio Pessoa - Centro - Areia - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Locação de caminhão compactador de lixo para atender a demanda de coleta de lixo do Município de Areia-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ nº 08.754.111/0001-03.

VENCEDOR: ANDRE RICARDO BARRETO PERAZZO COSTA						
CNPJ: 36.291.941/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ano a partir		MÊS	12	14.990,00	179.880,00

	2014, Motor diesel, direção hidráulica, potência mínima de 290cv, Truck 6x4, Ar condicionado, com capacidade para 19m³, faixas reflexivas de acordo com as normas vigentes, iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos, sistema de comunicação o gari-motorista, com acionamento sonoro no acionamento da marcha ré, equipamento s obrigatórios dentro das normas de segurança, plataforma para 4 garís, corrimão na parte superior e inferior.					
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ano a partir 2014, Motor diesel, direção hidráulica, Toco, Ar condicionado, com capacidade para 12m³, faixas reflexivas de	MÊS	12	11.980,00	143.760,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	acordo com as normas vigentes, iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos, sistema de comunicação o gari-motorista, com acionamento sonoro no acionamento da marcha ré, equipamento s obrigatórios dentro das normas de segurança, plataforma para 4 garis, corrimão na parte superior e inferior.					
<b>TOTAL</b>						323.640,00

36.291.941/0001-79  
Valor: R\$ 323.640,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Areia.

Areia - PB, 18 de Março de 2021

**FABIANA PERAZZO DE MELO CABRAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epiácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Areia-PB.** Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 07 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 07 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

Areia - PB, 15 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: **Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - R\$ 16.980,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 100.468,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.035,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 250.041,40; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 53.982,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 69.020,00.

Areia - PB, 23 de Março de 2021

MARIA DO CARMO SANTOS - Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE RICARDO BARRETO PERAZZO COSTA.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: **Aquisição Parcelada de Medicamentos destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - R\$ 16.980,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 323.568,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.570,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 235.489,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 213.378,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 63.890,00.

Areia - PB, 23 de Março de 2021

MARIA DO CARMO SANTOS - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de implantação do prontuário eletrônico cidadão e-SUS AB PEC, CDS, e-SUS AB Território como forma de suprir as necessidades de um prontuário eletrônico, oferecendo treinamento/reciclagem dos profissionais para este software, e locação de software web sincronizado/integrado ao e-SUS de gestão de saúde pública e incluindo comodato para todos equipamentos.** Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 07 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 07 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

Areia - PB, 22 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para as diversas secretarias do Município de Areia - PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1002.2012 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / AGRICULTURA FAMILIAR E OUTRAS – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: Recursos Ordinários / Transferência de Recursos

do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00043/2021 - 19.03.21 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 864.210,00; CT Nº 00044/2021 - 19.03.21 - MERILUCIA DA SILVA - ME - R\$ 34.448,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: **Aquisição Parcelada de Medicamentos destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB;** ADJUDICO o seu objeto a: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - R\$ 16.980,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 323.568,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.570,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 235.489,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 213.378,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 63.890,00.

Areia - PB, 22 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: **Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB;** ADJUDICO o seu objeto a: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - R\$ 16.980,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 100.468,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.035,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 250.041,40; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 53.982,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 69.020,00.

Areia - PB, 22 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, para o dia 08 de Abril de 2021 às 07:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Abril de 2021 às 08:00 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 22 a 28 de Março de 2021**

**Edição Nº 024/2021**

horas dos dias úteis, na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB.  
Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareaia@gmail.com](mailto:licita.pmareaia@gmail.com). Site: BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

**Areia - PB, 24 de Março de 2021**

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE ERRATA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00024/2021, onde se lê: "07:30 horas do dia 06 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2021"; leia-se: "**07:30 horas do dia 07 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 07 de Abril de 2021**". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareaia@gmail.com](mailto:licita.pmareaia@gmail.com). Site: BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

**Areia - PB, 23 de Março de 2021**

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA-PB**. Abertura da sessão publica: **07:30 horas do dia 12 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareaia@gmail.com](mailto:licita.pmareaia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

**Areia - PB, 22 de Março de 2021**

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por

meio do site BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica para impressão de apostilas destinado a Secretaria de Educação de Areia-PB**, conforme termo de referência. Abertura da sessão publica: **13:00 horas do dia 09 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 09 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareaia@gmail.com](mailto:licita.pmareaia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

**Areia - PB, 23 de Março de 2021**

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa no ramo pertinente para executar serviços de reforma com intuito de manutenção e otimização do ambiente do Centro Administrativo do Município de Areia-PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareaia@gmail.com](mailto:licita.pmareaia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**Areia - PB, 22 de Março de 2021**

SUZANA CANDIDO DA SILVA - Presidenta da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA-PB**. Abertura da sessão publica: **07:30 horas do dia 09 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 09 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmarea@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL - BLL.

Areia - PB, 23 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercilio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: 02120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000311 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 1018 2039 Manutenção do Centro de Atenção Psico-Social/CAPS 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000322 3390.30 99 Material de Consumo 10 303 1017 2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica e suporte profilático e terapeutico 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000238 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000270 3390.30 99 Material de Consumo 1220 Transferências de Convenios destinadas a Saude 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 1017 2047 Manutenção da Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000373 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000374 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00049/2021 - 24.03.21 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 53.982,00; CT Nº 00050/2021 - 24.03.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 250.041,40; CT Nº 00051/2021 - 24.03.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 100.468,00; CT Nº 00052/2021 - 24.03.21 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 69.020,00; CT Nº 00053/2021 - 24.03.21 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - R\$ 16.980,00; CT Nº 00054/2021 - 24.03.21 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.035,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Aquisição de material medico hospitalar destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal**

**Dr. Hercilio Rodrigues.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. DOTAÇÃO: 02120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 339030 – Material de Consumo/Fonte: Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde / 10 301 1018 2040 Manutenção das Equipes de Saúde da Família – UBS – 339030 – Material de Consumo/Fonte: Transferência de Recursos do SUS / 10 302 1017 2047 Manutenção de Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 339030 – Material de Consumo/Fonte: Transferência de Recursos do SUS –. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00062/2021 - 24.03.21 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.500,00; CT Nº 00063/2021 - 24.03.21 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 65.605,50; CT Nº 00064/2021 - 24.03.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 117.047,00; CT Nº 00065/2021 - 24.03.21 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 144.650,40; CT Nº 00066/2021 - 24.03.21 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP - R\$ 1.800,00; CT Nº 00067/2021 - 24.03.21 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 114.316,80; CT Nº 00068/2021 - 24.03.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 4.417,00; CT Nº 00069/2021 - 24.03.21 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 162.252,50.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: **Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areia-PB;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 50.750,00.

Areia - PB, 23 de Março de 2021

MARIA ZELIA BEZERRA PINTO - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: **Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areia-PB;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 50.750,00.

Areia - PB, 23 de Março de 2021

MARIA ZELIA BEZERRA PINTO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Aquisição Parcelada de Medicamentos destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. DOTAÇÃO: 02120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000311 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 1018 2039 Manutenção do Centro de Atenção Psico–Social/CAPS 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000322 3390.30 99 Material de Consumo 10 303 1017 2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica e suporte profilático e terapeutico 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000238 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000270 3390.30 99 Material de Consumo 1220 Transferências de Convenios destinadas a Saude 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 1017 2047 Manutenção da Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000373 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000374 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00056/2021 - 24.03.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 323.568,00; CT Nº 00057/2021 - 24.03.21 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 235.489,00; CT Nº 00058/2021 - 24.03.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 213.378,00; CT Nº 00059/2021 - 24.03.21 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.570,00; CT Nº 00060/2021 - 24.03.21 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 63.890,00; CT Nº 00061/2021 - 24.03.21 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - R\$ 16.980,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: **Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areia–PB;** ADJUDICO o seu objeto a: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 50.750,00.

Areia - PB, 22 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: **Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areia–PB;** ADJUDICO o seu objeto a: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 50.750,00.

Areia - PB, 22 de Março de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021**

Aos 23 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia, Estado da Paraíba, localizada na Rua Epitácio Pessoa - Centro - Areia - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de Medicamentos destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ nº 08.754.111/0001-03.

VENCEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
CNPJ: 38.140.640/0001-70						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA	UNID.	QUA NT.	P.UN IT.	P.TOTAL
106	Metildopa de 250 mg		Comprimido	18000	0,37	6.660,00
107	Metildopa de 500 mg		Comprimido	12000	0,86	10.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.980,00</b>

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA	UNID.	QUAN T.	P.UN IT.	P.TOTAL
1	Acebrofilina de 25mg/5ml frasco de		Frasco	300	3,66	1.098,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	120ml					
2	Aciclovir creme de 50 mg (5%)	Tubo	200	2,30	460,00	
3	Aciclovir de 200 mg	Comprimido	5000	0,23	1.150,00	
11	Alprazolam de 1 mg	Comprimido	50000	0,16	8.000,00	
21	Bezilatol de anlodipino de 10 mg	Comprimido	90000	0,08	7.200,00	
28	Butilbrometo de escopolamina + dipirona de 10mg + 250mg	Comprimido	30000	0,46	13.800,00	
31	Carbamazepina de 200mg	Comprimido	48000	0,17	8.160,00	
33	Carbamazepina de 400mg	Comprimido	12000	0,51	6.120,00	
38	Cefalexina de 500mg	Comprimido	60000	0,37	22.200,00	
39	Cefalexina suspensão de 50mg/ml	Frasco	1000	6,84	6.840,00	
40	Cetoconazol de 200 mg	Comprimido	7200	0,26	1.872,00	
42	Cetoconazol shampoo de 2% de 100 ml	frasco	300	5,17	1.551,00	
44	Clonazepam de 2 mg	Comprimido	15000	0,06	9.000,00	
46	Cloridrato de ambroxol de 15mg/5ml xarope infantil de 120ml	frasco	300	1,80	540,00	
47	Cloridrato de ambroxol de 30mg/5 ml xarope adulto de 120 ml	Frasco	300	1,79	537,00	
5	Clorpromazina	Comprimido	6000	0,28	16.800,00	

8	a de 100mg	mido	0		00	
59	Clorpromazina de 25 mg	Comprimido	60000	0,25	15.000,00	
60	Clorpromazina solução a 4% frasco de 20ml	Frasco	240	6,60	1.584,00	
62	Dexametasona elixir a 0,1 mg/ml de 100 ml	frasco	500	1,79	895,00	
63	Diazepam de 10 mg	Comprimido	50000	0,08	4.000,00	
66	Diclofenaco potássico de 50 mg	Comprimido	60000	0,09	5.400,00	
70	Dipirona sódica de 500 mg	Comprimido	48000	0,13	6.240,00	
72	Espironolactona de 25 mg	Comprimido	36000	0,18	6.480,00	
75	Fenobarbital de 100mg	Comprimido	96000	0,12	11.520,00	
80	Fosfato sódico de prednisolona de 20 mg	Comprimido	36000	0,26	9.360,00	
84	Haloperidol a 2% solução - frasco de 20ml	Frasco	300	2,69	807,00	
85	Haloperidol de 1 mg	Comprimido	60000	0,16	9.600,00	
86	Haloperidol de 5 mg	Comprimido	60000	0,19	11.400,00	
87	Hidroclorotiazida de 25mg	Comprimido	12000	0,03	3.600,00	
88	Hidróxido de alumínio de 60mg/ml de 100 ml	Frasco	300	2,35	705,00	
91	Ibuprofeno suspensão oral de 50mg/ml	Frasco	500	1,51	755,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

92	Ivermectina de 6 mg	capsula	20000	0,74	14.800,00
93	Kolagenase a 0,6 + clorafenicol a 0,01 de 30 gramas	Tubo	1800	17,50	31.500,00
94	Kolagenase a 0,6 sem clorafenicol	tubo	900	16,50	14.850,00
95	Levomepromazina a 4% solução oral de 20 ml	Frasco	360	10,50	3.780,00
97	Levomepromazina de 25 mg	Comprimido	60000	0,45	27.000,00
99	Loratadina de 10mg	Comprimido	10000	0,13	1.300,00
117	Nimesulida de 50mg/ml solução gotas	Frasco	300	1,69	507,00
128	Pasta d`água de 100 gramas	Tubo	300	5,75	1.725,00
140	Solução fisiológica a 9% de 100 ml	Frasco	500	2,18	1.090,00
144	Sulfato ferroso de 40 mg	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
146	Valproato de sódio de 250 mg	Comprimido	30000	0,26	7.800,00
148	Valproato de sódio de 500mg	Comprimido	35000	0,65	22.750,00
150	Vitaminas do complexo B solução oral de 100ml	frasco	300	2,64	792,00
<b>TOTAL</b>					<b>323.568,00</b>

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Amitriptilina de 25 mg		Comprimido	90000	0,17	15.300,00
124	Paracetamol de 100mg/ml solução oral de 15 ml		Frasco	1000	1,27	1.270,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.570,00</b>

VENCEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.U.NIT.	P.TOTAL
7	Albendazol de 400mg comprimido mastigável		Comprimido	20000	0,37	7.400,00
8	Albendazol de 40 mg/ml suspensão oral		Frasco	500	1,10	550,00
9	Alendronato de sódio de 70 mg		comprimido	6000	0,55	3.300,00
18	Azitromicina de 500 mg		Comprimido	40000	1,35	54.000,00
19	Azitromicina suspensão de 600mg(200mg/ml)		frasco	1000	7,62	7.620,00
20	Bezilatol de anlodipina de 5 mg		Comprimido	90000	0,04	3.600,00
26	Bromidato de citalopran de 20mg		comprimido	3600	0,14	504,00
27	Bromidrato de citalopram de 20 mg		Comprimido	2400	0,14	336,00
43	Clonazepam de 0,5mg		Comprimido	72000	0,07	5.040,00

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

4 5	Clonazepam de 2,5 mg/ml de 20 ml	Frasco	240	2,05	492,00
4 8	Cloridrato de amiodarona de 200mg	compri mido	2400 0	0,55	13.200,00
5 1	Cloridrato de metformina de 500 mg	Compri mido	7200 0	0,10	7.200,00
5 2	Cloridrato de metformina de 850 mg	Compri mido	1200 00	0,11	13.200,00
5 4	Cloridrato de paroxetina de 20mg	Compri mido	3000 0	0,25	7.500,00
5 7	Cloridrato de sertralina de 50 mg	Compri mido	9600 0	0,14	13.440,00
6 4	Diazepam de 5 mg	Compri mido	5000 0	0,06	3.000,00
8 1	Fosfato sódico de prednisolona de 3mg suspensão- frasco de 60 ml	Frasco	3000	3,85	11.550,00
8 2	Furosemida de 40mg	Compri mido	6000 0	0,08	4.800,00
8 3	Glibenclamida de 5mg	Compri mido	9600 0	0,04	3.840,00
9 0	Ibuprofeno de 600mg	Compri mido	6000 0	0,17	10.200,00
1 0 0	Losartana potássica de 50 mg	Compri mido	2000 00	0,10	20.000,00
1 0 8	Metronidazol + nistatina de 100mg + 20.000UI/G creme vaginal de 50 gramas	Tubo	300	6,69	2.007,00
1 1 1	Metronidazol de 250mg	Compri mido	1800 0	0,13	2.340,00
1 1	Miconazol creme vaginal de 20mg/g de	Tubo	300	5,45	1.635,00

2	80 gramas					
1 2 0	Norfloxacino de 400 mg	Compri mido	2000 0	0,39	7.800,00	
1 2 3	Oxido de zinco + nistatina de 60 gramas	Tubo	1000	5,99	5.990,00	
1 2 5	Paracetamol de 500 mg	Compri mido	6000 0	0,09	5.400,00	
1 2 7	Paroxetina de 20 mg	Compri mido	6000 0	0,25	15.000,00	
1 3 0	Prednisolona de 3 mg/ml solução oral de 60ml	frasco	500	3,69	1.845,00	
1 3 6	Simeticona de 40 mg	Compri mido	3000 0	0,09	2.700,00	
<b>TOTAL</b>					235.489,00	

VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Acido acetil salicílico de 100mg		Compri mido	1000 00	0,05	5.000,00
5	Acido ascórbico de 500 mg		Compri mido	3000 0	0,12	3.600,00
6	Ácido fólico de 5 mg		Compri mido	6000 0	0,04	2.400,00
1 0	Alprazolam de 0,5mg		Compri mido	6000 0	0,09	5.400,00
1 4	Amoxicilina de 250mg/5 ml suspensão 60ml		Frasco	500	2,70	1.350,00
1 5	Amoxicilina de 500 mg		Compri mido	3000 0	0,17	5.100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

16	Antenolol de 25 mg	Comprimido	90000	0,05	4.500,00
17	Atenolol de 50 mg	comprimido	90000	0,08	7.200,00
22	Bromazepam de 3 mg	Comprimido	24000	0,08	1.920,00
23	Bromazepam de 6 mg	Comprimido	24000	0,10	2.400,00
24	Brometo de fenoterol de 5 mg/ml de 20 ml *	Frasco	300	4,05	1.215,00
25	brometo de ipratrópio de 0,25 mg/ml - solução para inalação	frasco	300	0,94	282,00
29	Captopril de 25 mg	Comprimido	100000	0,04	4.000,00
30	Captopril de 50 mg	Comprimido	100000	0,06	6.000,00
49	Cloridrato de biperideno de 2 mg	Comprimido	60000	0,20	12.000,00
50	Cloridrato de ciprofloxacino de 500 mg	Comprimido	30000	0,26	7.800,00
56	Cloridrato de propanolol de 40mg	Comprimido	50000	0,03	1.500,00
61	Dexametasona a creme a 0,1%	Tubo	500	1,06	530,00
68	Digoxina a 0,25mg	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
69	Dipirona de 500mg/ml solução oral gotas de 10ml	Frasco	300	0,77	231,00
73	Estríol de 1 mg/g creme vaginal de 50 gramas + aplicador	Tubo	300	13,80	4.140,00
7	Fenitoína de	Comprimido	3600	0,12	4.320,00

4	100mg	mido	0		0
76	Fenobarbital de 40mg/ml de 50ml	Frasco	300	5,13	1.539,00
77	Fluconazol de 150mg	Comprimido	4800	0,53	2.544,00
96	Levomepromazina de 100mg	Comprimido	60000	0,76	45.600,00
98	Loratadina 1mg/ml xarope de 100ml	Frasco	500	2,43	1.215,00
101	Maleato de dexclorfenamina de 0,4mg/ml solução oral de 100ml	Frasco	500	1,09	545,00
102	Maleato de enalapril de 10mg	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
103	Maleato de enalapril de 20mg	Comprimido	60000	0,08	4.800,00
105	Mebendazol suspensão de 20 gr/ml	Frasco	300	1,08	324,00
109	Metronidazol a 4% suspensão	Frasco	500	6,23	3.115,00
110	Metronidazol de 100mg/g creme vaginal de 50 gramas	Tubo	300	5,27	1.581,00
113	Neomicina + bacitracina creme de 250UI/g de 10 gramas	Tubo	300	2,20	660,00
115	Nifedipina de 20mg	Comprimido	6000	0,08	480,00
116	Nimesulida de 100 mg	Comprimido	30000	0,09	2.700,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

1 1 8	Nistatina de 100.000UI/ suspensão oral de 60 ml	frasco	300	3,24	972,00
1 1 9	Nistatina de 25.000 UI/G creme vaginal de 50 gramas	Tubo	500	4,16	2.080,00
1 2 1	Oleo mineral 100% puro frasco de 100 ml	Frasco	300	2,30	690,00
1 2 2	Omeprazol de 20 mg	Comprimido	6000	0,08	4.800,00
1 2 9	Prednisolona de 20mg comprimido	Comprimido	4800	0,20	9.600,00
1 3 1	Risperidona de 1 mg	Comprimido	3600	0,13	4.680,00
1 3 2	Risperidona de 1mg/ml de 30 ml	Frasco	500	11,90	5.950,00
1 3 3	Risperidona de 2 mg	Comprimido	6000	0,15	9.000,00
1 3 4	Risperidona de 3 mg	Comprimido	3600	0,21	7.560,00
1 3 5	Sais para reidratação oral de 27,9 gramas po para solução	sache	1000	0,50	500,00
1 3 7	Simeticona de 75 mg/ml solução oral de 10 ml	Frasco	300	0,83	249,00
1 3 8	Sinvastatina de 20 mg	comprimido	6000	0,09	5.400,00
1 3 9	Sinvastatina de 40 mg	Comprimido	4800	0,15	7.200,00
1 4	Sulfametoxazol +	Comprimido	1000	0,11	1.100,00

2	trimetoprina de 400mg + 80 mg					
1 4 5	Sulfato salbutamol a 0,4mg/ml xarope frasco de 120ml	Frasco	200	1,08	216,00	
1 4 7	Valproato de sódio de 250m/5ml frasco de 100ml	Frasco	300	3,80	1.140,00	
1 4 9	Vitaminas do complexo B - drágea	Comprimido	4500	0,05	2.250,00	
<b>TOTAL</b>						213.378,00

VENCEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1 3	Amitroptilina de 75 mg		Comprimido	1000	0,51	5.100,00
3 4	Carvedilol de 6,25mg		Comprimido	1200	0,15	1.800,00
3 5	Carvedilol de 12,5mg		Comprimido	3000	0,15	4.500,00
3 6	Carvedilol de 25mg		Comprimido	3000	0,22	6.600,00
5 3	Cloridrato de metocolpramida de 10 mg		Comprimido	5000	0,13	650,00
5 5	Cloridrato de prometazina de 25 mg		Comprimido	1000	0,20	20.000,00
6 5	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g gel de 60 gramas		Tubo	500	5,40	2.700,00
7	Fluoxetina		Comprim	9600	0,09	8.640,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

8	de 20mg		ido	0		0
8	lbuprofeno		Comprimido	2400	0,17	4.080,00
9	de 300mg		ido	0		0
1	Paracetamol		Comprimido	3600	0,17	6.120,00
2	de 750 mg		ido	0		0
6						
1	Sulfadiazina		tubo	200	18,50	3.700,00
4	de prata a					
1	1% - pomada					
<b>TOTAL</b>						63.890,00

Valor: R\$ 63.890,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Areia.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

Aos 23 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia, Estado da Paraíba, localizada na Rua Eptácio Pessoa - Centro - Areia - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material medico hospitalar destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr. Hercilio Rodrigues; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ nº 08.754.111/0001-03.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.  
38.140.640/0001-70  
Valor: R\$ 16.980,00
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.  
08.674.752/0001-40  
Valor: R\$ 323.568,00
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
23.312.871/0001-46  
Valor: R\$ 16.570,00
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
12.889.035/0001-02  
Valor: R\$ 235.489,00
- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.  
15.218.561/0001-39  
Valor: R\$ 213.378,00
- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
32.364.822/0001-48

VENCEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP						
CNPJ: 09.560.267/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
108	MASCARA TIPO N95		UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
<b>TOTAL</b>						1.800,00

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AGULHA DESCARTA VEL 13X4.5	LABOR IMPORT	UND	8000	0,09	720,00
6	AGULHA DESCARTA VEL 25X07	SOLIDOR	UND	10000	0,11	1.100,00
7	AGULHA DESCARTA VEL 25X08	WILTEX(S P)	UND	8000	0,11	880,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

29	BOLSA COLETORA DE URINA	MEDSONDA	UNIDADE	400	3,01	1.204,00
31	CAPOTE DESCARTAVEL	ANAPOLIS (GO)	UNIDADE	500	3,39	16.950,00
46	CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UND	800	0,91	728,00
59	ESPARADRO APO 10X4, 5CM	PROCITEX	ROLO	100	6,35	6.350,00
77	FIXADOR CITOLÓGICO	KOLPOFIX	UNIDADE	100	7,05	705,00
93	LAMINA DE BISTURI NR 15 COM 100 UNDS	DESCARPACK	CX	50	26,80	1.340,00
94	LAMINA DE BISTURI NR 20 COM 100 UNDS	DESCARPACK	CX	50	26,80	1.340,00
96	LAMINA DE BISTURI NR 23 COM 100 UNDS	DESCARPACK	CX	100	26,80	2.680,00
123	PVPI DEGERMANTE	VICPHARMA	LITRO	100	18,30	1.830,00
148	SONDA DE ALIVIO Nº 10	MEDSONDA	UND	500	0,58	2.900,00
149	SONDA DE ALIVIO Nº12	MEDSONDA	UND	300	0,57	1.710,00
157	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 PACOTE C/ 20 UNDS	MEDSONDA	PCT	200	11,70	23.400,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	UND	200	2,11	4.220,00
166	SORO FISIOLÓGICO	FRESENIUS	UND	300	2,48	7.440,00

10	0,9% 250ML					
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	UND	600	2,80	16.800,00
163	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	UND	300	3,00	9.000,00
164	SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO COM 500ML	FRESENIUS	UND	500	3,15	15.750,00
<b>TOTAL</b>						117.047,00

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML		CAIXA C/20	100	6,80	680,00
18	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE- O aparelho deve ser compatível com a marca on call plus, tendo em vista serem as máquinas que a Secretaria de saúde possui.		UND	50	28,00	1.400,00
19	ATADURA DE CREPON 10CM X 4,5 METROS		DUZIA	500	3,00	1.500,00
20	ATADURA DE CREPON 15 CM X 4,5		DUZIA	500	5,00	2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	METROS					
21	ATADURA DE CREPON 20 CM X 4,5 METROS	DUZIA	500	6,50	3.250,00	
22	ATADURA DE CREPON 30 CM X 4,5 METROS	DUZIA	500	9,45	4.725,00	
61	ESPECULO G	UNIDADE	500	0,90	450,00	
62	ESPECULO M	UNIDADE	1000	0,80	800,00	
63	ESPECULO P	UNIDADE	1000	0,74	740,00	
85	HIDROGEL	POTE	60	27,00	1.620,00	
95	LAMINA DE BISTURI NR 21 COM 100 UNDS	CX	50	28,35	1.417,50	
97	LAMINA DE BISTURI NR 25 COM 100 UNDS	CX	100	28,35	2.835,00	
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNDS	CX	500	92,50	46.250,00	
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNDS	CX	500	92,50	46.250,00	
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNDS	CX	500	92,50	46.250,00	
150	SONDA DE ALIVIO Nº06	UND	2000	0,53	1.060,00	
171	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	50	10,50	525,00	

TOTAL	162.252,50
-------	------------

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO		FRASCO	1000	4,28	4.280,00
25	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO 10CM X 100M		ROLO	50	39,02	1.951,00
26	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M		ROLO	200	58,60	11.720,00
27	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100M		ROLO	100	121,64	12.164,00
37	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UNIDADE	100	4,75	475,00
47	CLOREXIDINA COM 1.000ML		LITRO	350	13,45	4.707,50
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO		FRASCO	100	16,60	1.660,00
98	LAMINA FOSCA C/ 50		CAIXA	100	3,98	398,00
107	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100 UNDS		CX	1000	21,05	21.050,00
174	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNDS		PCT	500	14,40	7.200,00
TOTAL						65.605,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	50
--	----

VENCEDOR: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
99	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/ 100		CAIXA	3000	3,50	10.500,00
<b>TOTAL</b>						10.500,00

VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UND		PCT	200	3,50	700,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X06		UND	1000	0,11	1.100,00
48	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5		PCT	1000	0,49	490,00
80	FLEET ENEMA		UNIDADE	200	5,14	1.028,00
84	GEL CONDUTOR		GALÃO	50	5,46	273,00
100	LIDOCAÍNA POMADA		CAIXA	50	2,80	140,00
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 PACOTE C 10 UND		PCT	50	7,28	364,00
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 PACOTE C 10 UND		PCT	50	6,44	322,00

<b>TOTAL</b>	4.417,00
--------------	----------

VENCEDOR: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
9	ALCOOL GEL		GALÃO	300	37,84	11.352,00
10	ALCOOL GEL 70% FRASCO COM 1000ML		FRASCO	100	9,46	9.460,00
13	AUTOCLAVE 12 LITROS		UNIDADE	5	3.500,00	17.500,00
14	AUTOCLAVE 21 LITROS		UNIDADE	2	3.800,00	7.600,00
30	CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL UM MOVIMENTO		UNIDADE	10	1.759,00	17.590,00
49	COLETOR DE URINA UNIVERSAL		UNIDADE	600	0,22	132,00
52	CUBA RIM		UNIDADE	30	46,00	1.380,00
53	DEPOSITO EM INOX PARA ALGODÃO		UNIDADE	30	51,00	1.530,00
70	FIO PARA SUTURA ALGODÃO/POLIESTER 2.0 COM AGULHA 3.0		CX	5	55,62	278,10
71	FIO PARA SUTURA ALGODÃO/POLIESTER 3.0 COM AGULHA 3.0		CX	5	55,62	278,10
72	FIO PARA SUTURA ALGODÃO/POLIESTER 4.0 COM AGULHA 3.0		CX	5	55,62	278,10
86	HINDICADOR BIOLÓGICO PARA		CAIXA	100	319,67	31.967,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	AUTOCLAVE C/50					
89	KIT COLAR CERVICAL P, M e G	KIT	10	40,00	400,00	
92	KIT DE TALA P, M e G	UNID ADE	30	52,00	1.560,00	
110	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UNID ADE	10	25,21	252,10	
112	MANTA TERMICA	UNID ADE	100	5,35	535,00	
116	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNID ADE	10	119,00	1.190,00	
117	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	UNID ADE	5	1.400,00	7.000,00	
120	PAPEL LENÇOL PARA MACA	UNID ADE	300	6,26	1.878,00	
122	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO	UNID ADE	15	1.170,00	17.550,00	
126	PINÇA KELLY CURVA	UNID ADE	30	35,00	1.050,00	
128	PINÇA MOSQUITO RETA	UNID ADE	30	27,50	825,00	
129	PINÇA MOSQUITO CURVA	UNID ADE	30	27,50	825,00	
131	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 15 LITROS	PACOTE	200	15,00	3.000,00	
132	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS	PACOTE	200	12,00	2.400,00	
169	TESOURA CURATIVO	UND	30	45,00	1.350,00	

170	TESOURA DE MAYO RETA		UND	30	35,00	1.050,00
172	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA		UND	20	100,00	2.000,00
175	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 7		UND	100	4,80	480,00
176	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 7,5		UND	200	4,80	960,00
177	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 8		UND	100	5,00	500,00
178	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 6		UND	100	5,00	500,00
<b>TOTAL</b>						144.650,40

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		GALÃO	250	5,63	1.407,50
11	ALGODÃO HIDROFILO FD C 20 PACOTES DE 500GM		ROLO	300	9,89	2.967,00
12	ALMOTOLIA		UND	50	2,96	148,00
15	AMBU ADULTO		UNIDADE	10	153,20	1.532,00
16	AMBU INFANTIL		UNIDADE	10	153,20	1.532,00
17	APARELHO DE PRESSÃO		UND	100	55,47	5.547,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	COMPLETO					
24	BANDEIRA RETANGULAR INOX 22X0,6X1,3 CM	UNIDA DE	30	10,4 0	312,00	
32	CAT GUT 0.0 COM AGULHA DE 2CM	CAIXA	10	89,6 0	896,00	
33	CAT GUT 1.0 COM AGULHA DE 2CM	CAIXA	10	89,6 0	896,00	
34	CAT GUT 2.0 COM AGULHA 3.0	CAIXA	10	89,6 0	896,00	
35	CAT GUT 3.0 COM AGULHA DE 1CM	CAIXA	10	89,6 0	896,00	
36	CAT GUT 4.0 COM AGULHA 3.0	CAIXA	10	89,6 0	896,00	
38	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDA DE	100	5,40	540,00	
39	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDA DE	100	2,98	298,00	
41	CATETER PERIFERICO JELCO Nº16	UNIDA DE	2000	0,70	1.400,00	
42	CATETER PERIFERICO JELCO Nº18	UNIDA DE	2500	0,70	1.750,00	
43	CATETER PERIFERICO JELCO Nº20	UND	2500	0,70	1.750,00	
44	CATETER PERIFERICO JELCO Nº22	UND	6000	0,70	4.200,00	
45	CATETER PERIFERICO JELCO Nº24	UND	8000	0,70	5.600,00	

57	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7000	0,82	5.740,00	
58	ESCOVA CERVICAL	UNID	2000	0,15	300,00	
60	ESPÁTULAS DE AYRES C/100	PACOTE	50	5,09	254,50	
64	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UNDS	CX	30	27,8 0	834,00	
65	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UNDS	CX	50	27,8 0	1.390,00	
66	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UNDS	CX	50	27,8 0	1.390,00	
67	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UNDS	CX	50	27,8 0	1.390,00	
68	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UNDS	CX	20	27,8 0	556,00	
69	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UNDS	CX	20	27,8 0	556,00	
73	FITA AUTO CLAVE 19x30	ROLO	500	3,31	1.655,00	
74	FITA HOSPITALAR ADESIVA 16X50	UND	500	2,39	1.195,00	
75	FITA MICROPORE 10x4,5	ROLO	200	4,06	812,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

78	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAV EL G C/8		PCT	10	7,90	79,00
79	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAV EL M C/8		PCT	10	7,90	79,00
81	GARROTE		UNIDADE	50	3,10	155,00
83	GAZE DE ROLO 91X91		ROLO	800	14,33	11.464,00
90	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	30	5,80	174,00
91	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	30	5,80	174,00
101	LUVA 7.0 CIRÚRGICA ESTERIL PAR		PAR	500	1,45	725,00
102	LUVA 7.5 CIRÚRGICA ESTERIL PAR		PAR	1000	1,45	1.450,00
103	LUVA 8.0 CIRÚRGICA ESTERIL PAR		PAR	500	1,45	725,00
114	NEBULIZADOR		UNIDADE	20	88,50	1.770,00
118	PAPEL ECG 58X30		ROLO	100	6,75	675,00
119	PAPEL ECG 216MMX30M		ROLO	100	21,75	2.175,00
127	PINÇA KELLY RETA		UNIDADE	30	20,90	627,00
133	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 60 LITROS		PACOTE	200	35,98	7.196,00
134	SCALP Nº19		UND	2000	0,16	320,00

135	SCALP Nº21		UND	3000	0,16	480,00
136	SCALP Nº23		UND	8000	0,16	1.280,00
137	SCALP Nº25		UND	8000	0,16	1.280,00
138	SCALP Nº27		UND	1000	0,16	160,00
139	SERINGA DESCARTAV EL 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13X4,5		UND	10000	0,25	2.500,00
140	SERINGA DESCARTAV EL 03 ML COM AGULHA 25X07		UND	15000	0,20	3.000,00
141	SERINGA DESCARTAV EL 05 ML COM AGULHA 25X07		UND	15000	0,34	5.100,00
142	SERINGA DESCARTAV EL 10ML COM AGULHA 25X07		UND	15000	0,36	5.400,00
143	SERINGA DESCARTAV EL 20ML COM AGULHA 25X07		UND	10000	0,58	5.800,00
144	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 LATEX		UND	200	2,70	540,00
145	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 LATEX		UND	300	2,70	810,00
146	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 20		UND	200	2,70	540,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	LATEX					
147	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 24 LATEX	UND	50	2,70	135,00	
153	SONDA PARA P/ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 06 C/10 UNDS	PCT	20	4,98	99,60	
154	SONDA PARA P/ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10 C/10 UNDS	PCT	20	4,99	99,80	
155	SONDA PARA P/ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16 C/10 UNDS	PCT	20	4,99	99,80	
156	SONDA PARA P/ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 18 C/10 UNDS	PCT	20	4,98	99,60	
158	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 PACOTE C/20 UNDS	PCT	50	12,80	640,00	
159	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 PACOTE C/20 UNDS	PCT	50	12,60	630,00	
167	TENSÍMETRO INFANTIL	UND	20	55,47	1.109,40	
173	TIRAS REAGENTES PARA TESTE GLICOSE CAIXA C/50 - O aparelho deve ser compatível com a marca on	CAIXA	300	23,35	7.005,00	

	call plus, tendo em vista serem as máquinas que a Secretaria de Saúde possui.					
179	VARSELINA	FRASCO	10	18,46	184,60	
<b>TOTAL</b>					114.316,80	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP.

09.560.267/0001-08

Valor: R\$ 1.800,00

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

08.674.752/0001-40

Valor: R\$ 117.047,00

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

26.156.923/0001-20

Valor: R\$ 162.252,50

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 65.605,50

- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

05.343.029/0001-90

Valor: R\$ 10.500,00

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 4.417,00

- ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 144.650,40

- RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

12.305.387/0001-73

Valor: R\$ 114.316,80

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Areia.

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021

Aos 23 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia, Estado da Paraíba, localizada na Rua Epitácio Pessoa - Centro - Areia - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis destinado a atender as demandas do Hospital Dr. Hercilio Rodrigues, Farmácia Básica, Programa Melhor em Casa (SAD), CAPS e demais setores da secretaria de saúde do município de Areia/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ nº 08.754.111/0001-03.

VENCEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
2	Ácido Tranexâmico 250mg/mL		AMP	3000	5,66	16.980,00
<b>TOTAL</b>						16.980,00

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml Solução		AMP	8000	0,79	6.320,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
17	injetável 5ml					
17	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML		AMP	720	22,75	16.380,00
18	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML		AMP	1000	45,00	45.000,00
73	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML		AMP	3200	10,24	32.768,00
<b>TOTAL</b>						100.468,00

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
19	Citrato de Fentanila 78,5 mcg/ml 10 ml		AMP	1500	6,69	10.035,00
<b>TOTAL</b>						10.035,00

VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNI.	P.TOTAL
4	Aminofilina 240mg/10 mL		AMP	500	1,08	540,00
5	Amiodarona 50 mg/ ml 3 ml		AMP	500	2,00	1.000,00
6	Ampicilina 1 g		AMP	500	3,48	1.740,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

7	Atropina 0,25mg/ml		AMP	1000	0,81	810,00
8	BenzilPenicilina 1.200.000 UI		AMP	3500	7,08	24.780,00
9	BenzilPenicilina 600.00 UI		AMP	1200	6,94	8.328,00
13	Cefalotina 1 g		AMP	1500	8,10	12.150,00
26	Dexametasona 4mg/mL		AMP	1000	0,90	9.000,00
28	Diclofenaco de potássio 75 mg/3ml		AMP	4500	1,12	5.040,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMP	1200	0,55	6.600,00
33	ENOXAPARINA 40 MG 0,4 MG / ML		SERIN GA	800	22,95	18.360,00
34	Epinefrina 1 mg/ml 1 ml		AMP	1000	2,03	2.030,00
36	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMP	2000	1,19	2.380,00
37	Fenitoina 250mg/5ml		AMP	600	2,75	1.650,00
38	FENOBARBITAL 100 MG		AMP	500	0,14	70,00
39	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM		AMP	720	2,16	1.555,20
40	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO		FR	360	4,82	1.735,20

	DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML					
41	FLUMAZENIL 0,1 MG / ML		AMP	200	6,14	1.228,00
42	Furosemida 20mg/ml		AMP	8000	0,51	4.080,00
43	Haldol Decanoato 70,52 mg/ml		AMP	800	6,45	5.160,00
45	Hidralazina 1 mg/mL		AMP	500	5,10	2.550,00
46	Hidrocortisona 100 mg/ml		FR AMP	2000	2,29	4.580,00
47	Hidrocortisona 500mg/ml		FR AMP	3600	4,45	16.020,00
48	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML		AMP	3000	3,74	11.220,00
52	Midazolam 5mg/ 10ml		AMP	500	20,00	10.000,00
54	Morfina 10 mg/mL		AMPO LA	200	2,46	492,00
55	MORFINA 2 MG/ML		AMP	200	6,07	1.214,00
56	NALOXONA 0,4 MG/ 1ml		AMP	100	7,25	725,00
57	NITROGLICERINA 5MG/5ml		AMP	200	31,00	6.200,00
60	Ondansetrona 2 mg/ mL		AMP	1000	1,62	16.200,00
61	Solução de glicose 5% (FRASCO 250ML)		FR	720	2,55	1.836,00
62	Solução de glicose 5% (FRASCO 500ML)		FR	6000	2,88	17.280,00
64	Solução de ringer com lactato (FRASCO		FR	7000	2,94	20.580,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

	500ML)					
68	Solução glicofisiológica (FRASCO DE 500ML)		FR	1500	2,88	4.320,00
72	TENOXCAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML		AMP	2800	8,21	22.988,00
74	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMP	1000	1,76	1.760,00
75	Tramal 100 mg/mL		AMP	3000	0,90	2.700,00
76	Tramal 50 mg/mL		AMP	1500	0,76	1.140,00
<b>TOTAL</b>						250.041,40

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0002-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Água destilada 10 ml		AMP	30000	0,35	10.500,00
12	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% CLORIDRATO		AMP	200	3,98	796,00
24	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml		AMP	600	0,50	300,00
27	Diazepam 10mg/2mL		AMP	2000	0,66	1.320,00
44	Haloperidol 50mg/mL		AMP	600	5,10	3.060,00
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G		AMP	500	2,48	1.240,00
50	Metoclopramida 5mg/ml		AMP	500	0,70	350,00

63	Solução de glicose 50% (FRASCO 10ML)		FR	2000	0,46	920,00
65	Solução fisiológica 9% (FRASCO 250ML)		FR	2700	2,48	6.696,00
66	Solução fisiológica 9% (FRASCO 100ML)		FR	4000	2,10	8.400,00
67	Solução fisiológica 9% FRASCO 500ML)		FR	8000	2,55	20.400,00
<b>TOTAL</b>						53.982,00

VENCEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Bromoprida 5mg/mL		AMP	2200	1,40	3.080,00
14	Ceftriaxona 1g EV		AMP	4000	7,89	31.560,00
15	Ceftriaxona 1g IM		AMP	800	8,49	6.792,00
25	Cloridrato prometazina 50mg/ml		AMP	4500	2,35	10.575,00
29	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL		AMP	4500	1,09	4.905,00
53	Midazolam 5mg/mL 3 ML		AMPOLA	300	12,76	3.828,00
77	VITAMINAS DO COMPLEXO B polivitamínico SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	6000	1,38	8.280,00
<b>TOTAL</b>						69.020,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 22 a 28 de Março de 2021

Edição Nº 024/2021

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.  
38.140.640/0001-70  
Valor: R\$ 16.980,00
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.  
08.674.752/0001-40  
Valor: R\$ 100.468,00
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
23.312.871/0001-46  
Valor: R\$ 10.035,00
- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.  
15.218.561/0001-39  
Valor: R\$ 250.041,40
- RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
12.305.387/0002-54  
Valor: R\$ 53.982,00
- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
32.364.822/0001-48  
Valor: R\$ 69.020,00

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Areia.

Areia - PB, 23 de Março de 2021  
MARIA DO CARMO SANTOS – Secretaria

Digital para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R\$ 11.600,00.

Areia - PB, 22 de Março de 2021  
LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: **Aquisição de Termômetro, Tipo Digital para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia-PB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R\$ 11.600,00.

Areia - PB, 23 de Março de 2021  
MARIA DO CARMO SANTOS - Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: **Aquisição de Termômetro, Tipo**